

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE CONDICIONADORES DE AR DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e plano de manutenção, operação e controle de condicionadores de ar da SCPar Porto de Imbituba S.A. Estão inclusos o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, insumos, veículo automotor para locomoção interna, EPI's, EPC's, transporte e demais instrumentos necessários para a execução completa do objeto e da solução descrita.

1.1. CONTEXTO

A SCPar Porto de Imbituba S.A., na condição de empresa pública, é obrigada a cumprir os desígnios da Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, Portaria GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de aparelhos de climatização e da existência de Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como a Resolução nº 09, de 16 de janeiro de 2003 - ANVISA, que indica a necessidade de verificação e correção da qualidade do ar dos ambientes internos, e a Resolução de Diretoria Colegiada nº 72, de 29 de dezembro de 2009 - ANVISA, que visa promover a saúde nos portos de controle sanitário instalados em território nacional.

2. ESCOPO

O atual sistema de climatização da SCPar Porto de Imbituba compreende 106 (cento e seis) equipamentos do tipo *split high wall* e *split* piso teto, com potências de 9.000 BTU/h a 36.000 BTU/h, das marcas Agratto, Electrolux, Elgin, Fujitsu, LG, Midea, Philco e TCL, podendo este quantitativo variar ao longo do contrato para mais ou para menos em 15 (quinze) equipamentos, a depender do uso de novas salas, e 2 (dois) equipamentos do tipo VRF de potência de 180.000 BTU/h cada, da marca Hitachi.

Para início dos serviços, em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar um conjunto de PMOC, contendo no mínimo os serviços constantes no item 2.1.1, assinados pelo responsável técnico da empresa legalmente habilitado, relativos à cada ambiente listado na Tabela 1, em acordo com as diretrizes da Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, constando a discriminação de todos os sistemas de climatização a sofrerem manutenção e a carga térmica total. O PMOC deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitido pelo responsável técnico da empresa, com período de vigência idêntico ao da vigência contratual, acompanhado da guia quitada.

Tabela 1 – Lista de edificações da autoridade portuária e seus ambientes.

Referência da Edificação	Edificação
1	Almoxarifado Central
2	ANTAQ
3	ANVISA
4	Centro de Atividades Múltiplas

5	Controle de Frota
6	Engenharia
7	Polícia Federal
8	Prédio Administrativo
9	Receita Federal
10	Salas da Oficina
11	Salas das Equipes
12	SSMA
13	Unidade de Segurança
14	Vigiagro
15	Balança Rodoviária 1
16	Balança Rodoviária 2
17	Casa de Convivência do Cais 1
18	Casa de Convivência do Cais 2
19	Casa de Convivência do Cais 3
20	Casa dos Rondas
21	Contêiner da Família 1
22	Contêiner da Famílias 2
23	Contêiner dos Conferentes Cais 1
24	Contêiner dos Conferentes Cais 2
25	Contêiner dos Vigilantes do Cais 2
26	Contêiner dos Vigilantes do Cais 3
27	Portaria 1
28	Portaria 2
29	Portaria 3

O PMOC deverá ser atualizado quando houver a alteração, inclusão ou remoção de equipamento do sistema de climatização de um ambiente.

Como parte do PMOC, todos os equipamentos deverão ser etiquetados com *QR Code*, conforme o item 2.2.3, de forma a serem identificados e possuírem um canal de abertura de chamados corretivos pelos usuários.

Sinteticamente, o serviço contratado visa:

1. Prestar a manutenção preventiva aos equipamentos instalados ou que venham a ser instalados, dentro da periodicidade constante no PMOC.
2. Prestar manutenção corretiva aos condicionadores de ar que apresentem falha no seu funcionamento.
3. Instalar condicionadores de ar do tipo *split high wall* e *split* piso teto.
4. Desinstalar condicionadores de ar do tipo *split high wall* e *split* piso teto.

Todas as ações devem ser registradas e fotografadas, nas condições anteriores e posteriores às intervenções, os dados, valores aferidos e condições do equipamento devem ser anotados, histórico

de alarmes e mudanças de configuração de cada sistema de climatização, propostas de melhorias, por meio de soluções técnicas que possam aperfeiçoar o uso e atender legislações específicas, sobretudo no que diz respeito à segurança física dos usuários do sistema, à qualidade do ar interior e à eficiência energética, bem como eventuais baixas de equipamentos devido à alienação. Todas estas informações devem constar em forma de relatório do equipamento, de forma organizada e catalogável, em formato digital, passível de busca por caracteres e categorias, relativo a cada equipamento, assinado por responsável técnico, conforme requisitado no item 2.2.3.

Todos os equipamentos devem, anterior ao

2.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistindo na execução, pela contratada, de procedimentos rotineiros estabelecidos no PMOC.

As manutenções preventivas iniciarão somente após a entrega do PMOC acompanhado da ART ou TRT.

As manutenções preventivas ocorrerão mediante a emissão de OS pela contratada no 1º (primeiro) dia útil do mês e deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, até o último dia útil do mesmo mês.

Para os equipamentos tipo *split* referenciados nas edificações de 1 a 14 da Tabela 1, serão demandadas, no mínimo, as seguintes manutenções e periodicidades, conforme a Tabela 2, a serem constantes no PMOC:

Tabela 2 – Lista de serviços e periodicidades.

Serviço	Periodicidade
Verificar os ruídos e vibrações anormais.	B
Lavar o filtro de ar.	B
Verificar o funcionamento e leitura de temperaturas no modo frio e modo quente.	B
Verificar a atuação do termostato.	B
Eliminar os danos, sujeiras e corrosão do gabinete, grade de exaustão, moldura da serpentina, bandeja, e suporte do ventilador da condensadora, por limpeza abrasiva seguida de aplicação de conversor de ferrugem e posteriormente primer anticorrosivo.	T
Verificar, limpar e reapertar as conexões elétricas.	T
Verificar o isolamento térmico das tubulações frigoríferas e, se necessário, substituir o isolamento.	T
Verificar e limpar a bandeja, dreno e tubulação de drenagem da água da condensação e, se necessário, substituir a tubulação.	T
Lavar as serpentinas da evaporadora com bomba de limpeza de aletas e coletora para limpeza de evaporadora com uso concomitante de produtos de limpeza.	T
Lavar as serpentinas da condensadora com bomba de limpeza de aletas e coletora para limpeza de evaporadora com uso concomitante de produtos de limpeza.	T

Verificar a estrutura de fixação e componentes e, se necessário, substituí-los.	S
Verificar e, se necessário, reapertar a grade de exaustão.	S
B - bimestral; T - trimestral; S- Semestral.	

Para os equipamentos tipo *split* referenciados nas edificações de 15 a 29 da Tabela 1, serão demandadas, no mínimo, as seguintes manutenções e periodicidades, conforme a Tabela 3, a serem constantes no PMOC:

Tabela 3 – Lista de serviços e periodicidades.

Serviço	Periodicidade
Verificar os ruídos e vibrações anormais.	M
Lavar o filtro de ar.	M
Verificar o funcionamento e leitura de temperaturas no modo frio e modo quente.	M
Verificar a atuação do termostato.	M
Eliminar os danos, sujeiras e corrosão do gabinete, grade de exaustão, moldura da serpentina, bandeja, e suporte do ventilador da condensadora, por limpeza abrasiva seguida de aplicação de conversor de ferrugem e posteriormente primer anticorrosivo.	T
Verificar, limpar e reapertar as conexões elétricas.	B
Verificar o isolamento térmico das tubulações frigorígenas e, se necessário, substituir o isolamento.	T
Verificar e limpar a bandeja, dreno e tubulação de drenagem da água da condensação e, se necessário, substituir a tubulação.	M
Lavar as serpentinas da evaporadora com bomba de limpeza de aletas e coletora para limpeza de evaporadora com uso concomitante de produtos de limpeza.	M
Lavar as serpentinas da condensadora com bomba de limpeza de aletas e coletora para limpeza de evaporadora com uso concomitante de produtos de limpeza.	T
Verificar a estrutura de fixação e componentes e, se necessário, substituí-los.	S
Verificar e, se necessário, reapertar a grade de exaustão.	S
M – mensal; B - bimestral; T - trimestral; S- Semestral.	

Para os equipamentos tipo VRF referenciado na edificação 29 da Tabela 1, serão demandadas, no mínimo, as seguintes manutenções, com a periodicidade a ser definida em PMOC:

- a) Examinar e limpar filtros de ar, trocando se necessário ou quando indicado na periodicidade mínima do PMOC;
- b) Examinar e limpar os condensadores;
- c) Examinar e limpar os evaporadores;
- d) Aplicar produto desincrustante nas serpentinas;
- e) Verificar, corrigir e desentupir, se necessário, drenos e ralos;
- f) Verificar, corrigir e substituir, se necessário, polias e correias, e regular a tensão destas;
- g) Examinar e limpar os ventiladores;
- h) Limpar bandeja e drenos;
- i) Eliminar ruídos e vibrações anormais/prejudiciais;
- j) Limpar a estrutura, gabinetes e painéis, correção de tampas soltas e vedação dos gabinetes;

- k) Inspeccionar e corrigir de problemas em tubulações, conexões, soldas, flanges, abraçadeiras e outros acessórios;
- l) Verificar a atuação de pressostatos de alta e de baixa;
- m) Verificar a atuação de plugue fusível;
- n) Medir as pressões e, caso necessária, realizar a recarga de fluido refrigerante, conforme orientações do fabricante;
- o) Verificar a ocorrência de vazamentos de fluido refrigerante. Verificar carga de fluido refrigerante e, caso necessário, realizar recarga conforme orientações do fabricante;
- p) Inspeccionar todas as válvulas de serviço, de bloqueio, de expansão termostáticas e solenoides;
- q) Verificar a atuação de todos os termostatos;
- r) Verificar o registro de tensão e corrente elétrica de operação nos compressores;
- s) Verificar os bornes e conexões nos compressores;
- t) Verificar a atuação do relé térmico e demais dispositivos de proteção/segurança;
- u) Inspeccionar os ventiladores (rolamentos, eixos, mancais, motores, pás e proteções);
- v) Verificar a fixação dos ventiladores;
- w) Verificar o registro de tensão e corrente elétrica dos motores dos ventiladores;
- x) Verificar o termostato de controle dos motores dos ventiladores;
- y) Verificar a correção do isolamento térmico das tubulações em geral;
- z) Verificar o registro da pressão de sucção e de descarga nos compressores;
- aa) Verificar o filtro de óleo e, caso necessário, realizar sua substituição;
- bb) Verificar o superaquecimento da válvula de expansão;
- cc) Verificar a vibração do atenuador de ruído na descarga de fluido;
- dd) Verificar o registro das temperaturas de subresfriamento e superaquecimento;
- ee) Eliminar os danos, sujeiras e corrosão do gabinete, grade de exaustão, moldura da serpentina, por limpeza abrasiva seguida de aplicação de convertedor de ferrugem e posteriormente primer anticorrosivo;
- ff) Limpar todo o quadro elétrico, inspeção geral e reaperto de elementos constituintes;
- gg) Verificar os intertravamentos;
- hh) Verificar o aterramento;
- ii) Verificar o isolamento elétrico;
- jj) Alinhar as aletas do evaporador e condensador com pente para aletas de material não metálico;
- kk) Verificar, corrigir e regular, se necessário, os controles de temperatura;
- ll) Verificar e corrigir, se necessário, possíveis vazamentos de gás no sistema, fazendo, pela manutenção preventiva, a reposição do gás refrigerante;
- mm) Efetuar as medições de temperatura do ar de retorno, insuflamento e externo.

A ausência de manutenção preventiva ou a sua realização parcial no mês designado, assim como a falta de registro adequado do serviço, configura falha na prestação do serviço e, por conseguinte, enseja a possibilidade de glosa e sanção.

2.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva engloba todos os procedimentos necessários para recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo possíveis substituições de peças e componentes defeituosos, gastos ou quebrados, para imediata correção de defeitos e anormalidades, por itens novos de qualidade igual ou superior aos substituídos, bem como

a execução de regulagens, ajustes mecânicos e elétricos e o que for necessário a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica do equipamento.

As manutenções corretivas serão realizadas quando verificada a necessidade pela contratada, mediante solicitação por contato telefônico do fiscal do contrato, abertura de chamado por *QR Code* afixado no aparelho (ver item 2.2.3), ou abertura de chamado pelo software de controle pelo fiscal do contrato (ver item 2.2.3), devendo em todos estes casos ser aberta uma OS de serviço corretivo. A contratada terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis a partir da emissão da OS, dentro do período de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, para o atendimento deste serviço.

Não haverá limites para a quantidade de manutenções corretivas demandadas ao longo da vigência do contrato, uma vez que a previsibilidade do item é inviável e diretamente correlacionada à adequada execução das ações preventivas.

As ações corretivas poderão ser realizadas em condicionadores de ar que utilizam gás refrigerante R-32 e R-410A.

Cabe à contratada apresentar sob suas expensas todos os ferramentais, instrumentos, insumos e materiais necessários, listados no item 2.2.2.

Ao ser constatada a necessidade de substituição de peças ou componentes dos condicionadores de ar que não os referenciados no item 2.2.2, deverá a contratada constar no relatório a discriminação do defeito e a especificação da peça ou componente para que esta possa ser fornecida pela contratante, mantendo-se a OS em aberto até que o equipamento tenha sua condição funcional restabelecida.

Caso se comprove que a necessidade de substituição de peças ou componentes se deu em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução de serviços pela contratada, ou que a peça ou componente foi incorretamente especificado, a contratada poderá descontar os valores correspondentes à aquisição na próxima fatura.

A impossibilidade de realização de ação corretiva de forma adequada, ou no prazo, ou a falta de registro adequado do serviço, configura falha na prestação do serviço e enseja na possibilidade de glosa e sanção à contratada.

2.1.3. INSTALAÇÃO

A instalação trata dos serviços que atuam sobre equipamentos novos, encaixotados, e equipamentos usados, em boas condições e funcionais, estocados, para que estes sejam postos em funcionamento, nos locais determinados pelo contratante, em condições adequadas, dentro dos parâmetros definidos pelas normas vigentes, instruções do fabricante e boa prática.

As instalações ocorrerão mediante solicitação por contato telefônico do fiscal do contrato, ou abertura de chamado pelo software de controle pelo fiscal do contrato (ver item 2.2.3), devendo em todos estes casos ser aberta uma OS de serviço de instalação. A contratada terá o prazo máximo de 12 (doze) horas úteis a partir da emissão da OS, dentro do período de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, para a conclusão deste serviço.

As instalações poderão ser realizadas em condicionadores de ar que utilizam gás refrigerante R-32 e R-410A.

As redes frigorígenas, quando não existirem ou estiverem despadronizadas, deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme o manual do fabricante, empregando-se traçado e comprimento conveniente e método de fixação adequado, de modo a assegurar a alimentação apropriada às evaporadoras, garantir a baixa perda de carga, proteger os compressores, evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, inclusive no compressor, e penetração de refrigerante em fase líquida no cárter do compressor, incluso a execução de *looping* nas tubulações de cobre, ou instalação de seções flexíveis, para instalações de curta distância entre a unidade interna e a externa;

Os cabos de interligação devem ser do tipo PP, com base nas especificações do fabricante, em conformidade com a norma 60245IEC ou norma NBR equivalente, e suas extremidades devem ter terminais elétricos pré-isolados, bem como as conexões dos equipamentos à rede elétrica devem ser com plugues macho três pinos.

A eventual execução de furação para a passagem da rede frigorígena e drenos deverá ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados e, quando realizados em esquadrias ou vidros, deverá ser feita a vedação apropriada para que não haja frestas que permitam a entrada de umidade.

É responsabilidade da contratada manter os locais de realização dos serviços limpos, livres, desimpedidos de sujeiras, restos de materiais, bem como todos os acessos às demais dependências das edificações utilizadas. Verificada a ocorrência de qualquer dano, avaria ou mancha nos locais e redondezas, a contratada deverá assumir a imediata reparação e restauração das condições originais da edificação, sob pena de caracterização de entrega parcial dos serviços e consequente glosa e sanção.

Para fins de manutenção da garantia oferecida pelo fabricante sobre o produto novo, a contratada deverá obter a certificação como autorizada pela marca do equipamento a ser instalado, sendo requisitada a apresentação da comprovação previamente à instalação.

A quantidade de instalações demandadas ao longo da vigência do contrato estará limitada a 90 (noventa) serviços.

A contratada deverá fornecer, sob suas expensas, todos os materiais necessários para a correta instalação dos equipamentos, estando estes listados no item 2.2.2.

A impossibilidade de realização de instalação de forma adequada, ou no prazo, ou a falta de registro adequado do serviço, configura falha na prestação do serviço e enseja na possibilidade de glosa e sanção à contratada.

2.1.4. DESINSTALAÇÃO

A desinstalação trata dos serviços que atuam sobre equipamentos instalados, funcionais ou não, para que estes sejam removidos dos locais determinados pelo contratante e adequadamente transportados e armazenados.

As desinstalações ocorrerão mediante solicitação por contato telefônico do fiscal do contrato, ou abertura de chamado pelo software de controle pelo fiscal do contrato (ver item 2.2.3), devendo em

todos estes casos ser aberta uma OS de serviço de desinstalação. A contratada terá o prazo máximo de 12 (doze) horas úteis a partir da emissão da OS, dentro do período de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, para a conclusão deste serviço.

A contratada deverá proceder com o correto recolhimento do gás refrigerante no sistema do condicionador de ar, bem como da remoção de linhas frigorígenas, suportes, parafusos e buchas, caso se faça demandado, assim como o registro de "inativo" do equipamento no software de controle (ver item 2.2.3). Salienta-se que não será demandado à contratada o conserto e fechamento de furações de passagem das linhas frigorígenas.

Não haverá limites para a quantidade de desinstalações demandadas ao longo da vigência do contrato, uma vez que a previsibilidade do item é inviável.

O equipamento funcional removido deverá estar apto a ser reinstalado, quando da demanda da contratante, sendo capaz de operar normalmente ao ser reinstalado.

A impossibilidade de realização de desinstalação de forma adequada, ou no prazo, ou a falta de registro adequado do serviço, configura falha na prestação do serviço e enseja na possibilidade de glosa e sanção à contratada.

2.2. EQUIPE, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E CONTROLE

2.2.1. EQUIPE

A contratada deverá dispor de equipe constituída, no mínimo, de 1 (um) técnico em refrigeração, legalmente habilitado, e 1 (um) auxiliar mecânico.

Ao menos um dos membros da equipe deverá possuir certificado de operador de plataforma para trabalho aéreo (PTA), de forma a poder operar o equipamento fornecido pela contratante.

Os membros das equipes deverão ser habilitados e qualificados de acordo com as respectivas funções e normas de segurança, com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), uniformes, ferramentais e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados aos serviços.

Os empregados da equipe possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários, benefícios salariais e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, assim como por quaisquer acidentes que possam ocorrer em serviço e ônus de cunho processual.

2.2.2. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A contratada deverá dispor, no mínimo, sob suas expensas, dos seguintes equipamentos e materiais:

- a) Veículo automotor para transporte da equipe, ferramentas, materiais e condicionadores de ar dentro do perímetro portuário.
- b) Equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes necessários para a prestação dos serviços, tais como, mais não restritos à: cortadores de tubos, flangeadores, bombas de vácuo, vacuômetros, termômetros, anemômetros, *manifolds*, esmerilhadeiras, alicates amperímetros, multímetros, pente para aletas, furadeiras elétricas, parafusadeiras, escadas, bomba de

limpeza de aletas, bolsa coletora para limpeza de evaporadora, maçarico portátil para solda de tubulação em cobre, celular tipo *smartphone* com linha e conexão 5G.

- c) Materiais consumíveis como: produtos de limpeza em geral (sabões, desengraxantes, detergentes, desincrustantes, água sanitária) devidamente registrados no Ministério da Saúde para tal finalidade, estopas, solventes, fitas isolantes, fita veda-rosca, adesivos para tubos de PVC, espumas expansiva de poliuretano, silicones, tubos de cobre, isolamentos térmicos de espuma elastomérica, fitas PVC, suportes de condensadoras confeccionados com polímero mecanicamente resistente ou em aço inoxidável, primers anticorrosivo (vetado o uso de zarcão) na cor do gabinete do equipamento, convertedores de ferrugem fosfatizantes, filtros tipo G4 para área de captação de ar do VRF, mantas filtrantes tipo G4, gases refrigerantes de uso dos equipamentos da contratada, gases de limpeza de linha frigorígena, gases para teste de vazamento de linha frigorígena, terminais elétricos, cabo de interligação do tipo PP, com base nas especificações do fabricante, em conformidade com a norma 60245IEC ou norma NBR equivalente, plugues macho três pinos, abraçadeiras de nylon, abraçadeiras com bucha, arruelas em aço inoxidável, parafusos em aço inoxidável, ganchos em aço inoxidável, porcas em aço inoxidável, buchas, pincéis, discos de corte, brocas, serras copo, mangueiras de dreno, consumíveis de solda para tubulação de cobre, desengripantes, graxas brancas, coxins de borracha com fixação em aço inoxidável

A contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos itens citados.

2.2.3. CONTROLE

A contratada deverá utilizar software de controle que apresente as seguintes funções:

- a) Estar em versão desktop e aplicativo para *smartphones*.
- b) Registrar em seu banco de dados as seguintes características do equipamento:
- i. Marca;
 - ii. Modelo;
 - iii. Potência;
 - iv. Tipo de operação do compressor (on/off ou *inverter*);
 - v. Ciclo reverso (frio ou quente/frio);
 - vi. Número de série da evaporadora;
 - vii. Número de série da condensadora;
 - viii. Número da nota fiscal;
 - ix. Data de aquisição;
 - x. Local de instalação;
 - xi. Data de desativação;
 - xii. Classificação de condição de “ativo” e “inativo”.
- c) Permitir demandar preventivas mensais do PMOC em bloco, com registro de imagens antes e depois, bem como data e horário de início e fim do serviço.
- d) Abrir chamados com categorias corretivas, instalações e desinstalações.
- e) Registrar os seguintes dados na realização de todas as categorias de serviços:
- i. Imagens antes e depois da realização dos serviços;
 - ii. Data e horário de início e fim dos serviços;
 - iii. Detalhamentos e apontamentos necessários, i.e., peças substituídas, causa do defeito, ação corretiva, recomendações, etc.

- f) Gerar relatório de serviço preventivo, corretivo, de instalação e desinstalação.
- g) Gerar *QR Code* para fixação adesiva à máquina, o qual deverá permitir:
 - i. Acesso às características do equipamento;
 - ii. Acesso ao PMOC do equipamento;
 - iii. Acesso ao histórico do equipamento;
 - iv. Abertura de chamado, com comunicação também ao fiscal da contratante.
- h) Capacidade de acesso ao sistema pelo fiscal da contratante para abertura de serviços e controle na versão desktop.
- i) Visualização de dados pelo fiscal da contratante com capacidade de impressão e *download* destes dados em formato PDF e XLSX, com opção de seleção de conteúdo através de filtros múltiplas dos seguintes parâmetros:
 - i. Data de realização do serviço;
 - ii. Horário de início e término do serviço;
 - iii. Tipo de serviço (preventiva, corretiva, instalação, desinstalação);
 - iv. Local do equipamento;
 - v. Marca;
 - vi. Potência;
 - vii. Número de série da evaporadora;
 - viii. Número de série da condensadora;
 - ix. Condição de “ativo” ou “inativo”.

3. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4. GARANTIAS ESPECÍFICAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá apresentar garantia para os serviços executados de no mínimo de 3 (três) meses contados da data de execução do serviço, sem qualquer ônus à SCPAR Porto de Imbituba S.A.

A garantia envolve todos os custos necessários a sanar os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão ou imperícia verificados pela fiscalização.

5. LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados à Autoridade Portuária SCPAR Porto de Imbituba S.A., localizada nas dependências do Porto de Imbituba, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 100, Imbituba-SC.

6. DISPOSITIVOS REGULAMENTARES E RECOMENDAÇÕES DE BOAS PRÁTICAS

6.1. NORMAS TÉCNICAS

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução dos serviços, a fim de estabelecer procedimentos funcionais e seguros. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do Porto relacionada à qualidade das ações realizadas em discordância com as normas aplicáveis. Foram observadas as normas vigentes da ABNT, além da regulamentação prevista por demais órgãos competentes. Os serviços devem seguir os mesmos preceitos, considerando a atualização e substituição da regulamentação existente.

- ABNT NBR 16401 - Instalações de ar condicionado - Sistemas centrais e unitários (Partes 1, 2 e 3);
- ABNT NBR 14679 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização;
- ABNT NBR 13971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - Manutenção programada;
- ABNT NBR 15848 - Sistemas de ar condicionado e ventilação - Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
- ABNT NBR 10080 - Instalações de Ar Condicionado para Salas de Computadores;
- ABNT NBR 10152 - Níveis de Ruído para Conforto Acústico;
- ABNT NBR 5462 - Confiabilidade e manutenibilidade;
- NR 6: Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- NR 10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 11: Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- NR 12: Máquinas e equipamentos;
- NR 17: Ergonomia;
- NR 26: Sinalização de segurança;
- Portaria GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 - Ministério da Saúde;
- Resolução nº 09, de 16 de janeiro de 2003 - ANVISA - Dispõe sobre o Regulamento Técnico que visa à promoção da saúde nos portos de controle sanitário instalados em território nacional, e embarcações que por eles transitem;
- Resolução de Diretoria Colegiada nº 72, de 29 de dezembro de 2009 - ANVISA;
- Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

Demais Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis, assim como Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA - CONFEA vigentes.

6.2. RECOMENDAÇÕES PARA BOAS PRÁTICAS NO CANTEIRO DE OBRAS

Com o intuito de servir como referência à fiscalização e à execução do contrato, apresentam-se as boas práticas mínimas a serem observadas no canteiro de obras pelos responsáveis da contratada. Como objetivo, cita-se também a contribuição deste guia para a redução dos acidentes de trabalho, estabelecimento de instalações funcionais e seguras, preservação da qualidade da vida humana, mão-de-obra, conscientização do proprietário e do construtor quanto às suas responsabilidades. Não implicam, entretanto, em qualquer responsabilidade da equipe técnica do Porto com relação à qualidade das instalações executadas em discordância com as normas aplicáveis.

É necessário que tanto os empregadores, que têm por obrigação fornecer um local de trabalho com boas condições de segurança, higiene, maquinaria e equipamentos adequados, quanto os trabalhadores, aos quais cabe a responsabilidade de desempenhar o seu dever com menor perigo

possível para si e seus companheiros, estejam comprometidos com uma mentalidade preventiva. As ações a seguir delineadas foram baseadas nas Normas Regulamentadoras (NR) que devem sempre ser consultadas, bem como aquelas que vierem a substituí-las.

- a) É vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de obras sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR 18 e compatíveis com a fase da obra.
- b) **Medidas de proteção contra quedas em altura:** É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais. O cinto de segurança tipo paraquedista deve ser utilizado em atividades a mais de 2,0 metros de altura do solo, resguardadas todas as premissas já estabelecidas pela NR 35.
- c) **Instalações elétricas:** a execução e manutenção das instalações elétricas devem ser realizadas por trabalhador qualificado e com a supervisão por profissional legalmente habilitado. Somente podem ser realizados serviços nas instalações quando o circuito elétrico não estiver energizado. É proibida a existência de partes vivas expostas de circuitos de equipamentos elétricos. As emendas e derivações dos condutores devem ser executadas de modo que assegurem a resistência mecânica e contato elétrico adequado. O isolamento de emendas e derivações deve ter característica equivalente à dos condutores utilizados. Os condutores devem ter isolamento adequado. Os circuitos elétricos devem ser protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos. Sempre que a fiação de um circuito provisório se tornar inoperante ou dispensável, deve ser retirada pelo eletricitista responsável. As instalações elétricas provisórias de um canteiro de obras devem ser constituídas de chave geral (do tipo blindada, se exposta ao tempo). As estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos devem ser eletricamente aterradas. Deverá ser providenciado o projeto das instalações elétricas provisórias, juntamente com o respectivo diagrama unifilar.
- d) **Armazenagem e estocagem de material:** devem ocorrer de modo a não prejudicar o trânsito de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndios, evitar a obstrução de portas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estrutura de sustentação. As pilhas de materiais, a granel ou embalados devem ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilitem o seu manuseio. As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas, depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.
- e) **Instalações elétricas:** a execução e manutenção das instalações elétricas devem ser realizadas por trabalhador qualificado e com a supervisão por profissional legalmente habilitado. É proibida a existência de partes vivas expostas de circuitos de equipamentos elétricos. As emendas e derivações dos condutores devem ser executadas de modo que assegurem a resistência mecânica e contato elétrico adequado. O isolamento de emendas e derivações deve ter característica equivalente à dos condutores utilizados. Os condutores devem ter isolamento adequado. Os circuitos elétricos devem ser protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos. Sempre que a fiação de um circuito provisório se tornar inoperante ou dispensável, deve ser retirada pelo eletricitista responsável. As instalações elétricas provisórias de um canteiro de obras devem ser constituídas de chave geral (do tipo blindada, se exposta ao tempo). As estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos devem ser eletricamente aterradas. Deverá ser providenciado o projeto das instalações elétricas provisórias, juntamente com o respectivo diagrama unifilar.
- f) **Ordem e limpeza:** o canteiro de obras deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, especialmente nas vias de circulação, passagens e escadarias. Para a manutenção do local de trabalho organizado, deve-se observar as seguintes orientações:
 - Limpeza do terreno e delimitação das áreas de trabalho;

- Horários definidos de limpeza mais profunda;
- Manter o canteiro organizado, limpo e bem sinalizado;
- Remoção do entulho que evita o acúmulo excessivo da poeira;
- Manter as passagens limpas e livres;
- Ao final e início de cada expediente de trabalho, o encarregado ou responsável pela obra deverá verificar o estado de conservação de cada canteiro de obra utilizado. Nos casos em que forem observados acúmulo de entulho, sujeira, queda das delimitações das áreas de trabalho (seja ela realizada por tapumes, fita zebra, cerquite ou outro material previamente acordado com a equipe técnica do Porto de Imbituba), a empresa deverá providenciar o imediato reparo de tais inconformidades, sob condição para o início ou liberação dos trabalhos.

Ainda, a contratada é responsável por manter a regularidade da ordem e limpeza apontadas para os canteiros durante toda a execução da obra, mesmo nos dias em que não houver atividade correspondente. A desrespeito às recomendações aqui apresentadas é configurado como infração contratual, sujeito às sanções previstas em contrato.

6.3. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO À NR 10

A fim de ressaltar a importância das recomendações da NR 10, ressaltam-se algumas de suas exigências de observância obrigatória. Cabe ao responsável pela obra zelar para que sejam respeitados todos os preceitos e condições estabelecidas por tal norma:

As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 V (cinquenta Volts) em corrente alternada ou superior a 120 V (cento e vinte Volts) em corrente contínua, somente podem ser realizadas por trabalhador qualificado, que tenha concluído curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino. As operações elementares como ligar e desligar circuitos elétricos, realizadas em baixa tensão, com materiais e equipamentos elétricos em perfeito estado de conservação e adequados para operação, poderão ser realizadas por qualquer pessoa não advertida;

Nos trabalhos de construção, montagem, operação, reforma, ampliação, reparação e inspeção em instalações elétricas, devem ser adotadas medidas preventivas destinadas ao controle dos riscos adicionais, especialmente quanto à altura, confinamento, campos elétricos e magnéticos, explosividade, umidade, poeira, fauna e flora e outros agravantes, adotando-se a sinalização de segurança. As áreas onde houver instalações ou equipamentos elétricos devem ser dotadas de proteção contra incêndio e explosão, conforme dispõe a NR 23;

Nas instalações e serviços em eletricidade deve ser adotada sinalização adequada de segurança, destinada à advertência e à identificação, obedecendo também ao disposto na NR 26:

- a) Identificação de circuitos elétricos;
- b) Travamentos e bloqueios de dispositivos e sistemas de manobra e comandos;
- c) Restrições e impedimentos de acesso;
- d) Delimitações de áreas;
- e) Sinalização de áreas de circulação, de vias públicas, de veículos e de movimentação de cargas;
- f) Sinalização de impedimento de energização;
- g) Identificação de equipamento ou circuito impedido.

Nos locais de trabalho só podem ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando-se as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas.

Para atividades em instalações elétricas deve ser garantida ao trabalhador iluminação adequada e uma posição de trabalho segura, de acordo com a NR 17, de forma a permitir que ele disponha dos membros superiores livres para a realização das tarefas.

Para evitar o risco de choque elétrico, as instalações elétricas devem ser isoladas e aterradas, ou providas de um controle à distância, manual e/ou automático, os condutores e suas conexões devem prever isolamento, dimensionamento, identificação e aterramento.

É proibida a ligação simultânea de mais de um aparelho à mesma tomada de corrente, salvo se a instalação foi projetada com essa finalidade;

Os serviços de manutenção e reparos só podem ser executados por profissionais qualificados, treinados e com emprego de ferramentas e equipamentos especiais.

Todo profissional de eletricidade deve estar apto a prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente através das técnicas de realimentação cardiorrespiratória, bem como equipamentos de combate a incêndio do tipo 3.

6.4. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da SCPAR Porto de Imbituba, observando as seguintes exigências:

- a) Deverá entregar documentação relativa à saúde de segurança no trabalho, devidamente atualizada, conforme quadro abaixo, e outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados.
- b) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPI devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de Aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.
- c) Fornecer todos os equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho.
- d) Garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências do Porto. Para os trabalhos com máquinas e equipamentos, além dos documentos exigidos conforme a Tabela 4 e Tabela 5, deverá o operador, durante a execução dos serviços, portar cartão de identificação contendo nome, função, fotografia e nome da máquina que está capacitado a operar. O cartão deverá ser mantido em local visível e ser renovado com periodicidade máxima de 1 ano mediante exame médico Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Tabela 4 – Documentos da empresa.

Documentos da Empresa	Validade do Documento
Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, devendo conter a cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Anual
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): deve conter a cópia do certificado de habilitação do médico responsável pela coordenação.	Anual

Tabela 5 – Documentos dos empregados.

Documentos dos Empregados	Validade do Documento
Documentos pessoais: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	-
Vínculo empregatício: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando a página com foto, página com qualificação civil e página com contrato ou ficha de registro de empregado, válida somente com foto do empregado, carimbo e assinatura do responsável da empresa, ou; contrato de trabalho assinado pelas partes e registrado em cartório.	-
Ficha de EPI: devidamente assinada pelo empregado, constando os equipamentos a serem utilizados, de acordo com o risco de cada atividade.	A cada novo serviço prestado
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): constando parecer final do médico quanto a estar apto ou não para a atividade a ser desempenhada. Atendimento à NR 7.	Anual
Comprovação da habilitação e qualificação profissional dos empregados: Certificados de treinamentos de acordo com os cargos da contratada e o serviço a ser executado. Para Trabalhos com máquinas e equipamentos conforme NR 11 e 12 deverá apresentar o certificado de treinamento específico para o tipo de máquina em que irá exercer suas funções; ou comprovar experiência por meio de registro na CTPS ou ficha de registro do empregado de no mínimo 2 (dois) anos, e que o registro comprove que o operador não ficou mais de 1 (um) ano fora da função. Para trabalho com eletricidade, NR-10. Para realização de trabalhos em altura, NR-35.	Conforme validade específica
Participação no treinamento de Integração de Terceiros.	Anual

- e) As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança.
- f) As obras ou serviços que estejam em andamento nas instalações da SCPAR devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário através da utilização de cones, placas de avisos e outros dispositivos de isolamento e sinalização.
- g) No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da contratada ou subcontratada, a contratada deverá comunicar imediatamente o fiscal do contrato e o setor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA) da SCPAR, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar, para início dos serviços, um preposto, juntamente de um telefone de contato para atendimento às demandas;

- b) Apresentar um endereço de e-mail para comunicações oficiais;
- c) Executar os serviços com aparelhamento adequado, por meio de pessoal habilitado e capacitado, responsabilizando-se, se for o caso, pela má atuação dos mesmos;
- d) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- e) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte da contratante;
- h) Cumprir o cronograma estabelecido e condições especificadas;
- i) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- j) Responsabilizar-se pelo depósito das ferramentas, materiais, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT;
- l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;
- m) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da contratante;
- n) Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da contratante, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- o) Promover, no caso de solicitação da contratante, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos, ou afetar o funcionamento das atividades do Porto Organizado de Imbituba;
- p) Recolocar nos seus respectivos lugares os objetos e equipamentos retirados para execução de serviços, bem como manter o asseio dos locais submetidos à manutenção;
- q) A contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016;
- r) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação expressa pela contratante;
- s) Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na contratante, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

- t) Fazer seguro dos profissionais da equipe técnica contra riscos de acidentes de trabalho;
- u) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução do objeto, sem a transferência de qualquer ônus à contratante;
- v) Apresentar à contratante, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à contratante, por força deste contrato;
- w) Fornecer à contratante, juntamente com a Nota Fiscal mensal, quando demandada, comprovantes das guias de recolhimento do INSS, FGTS e relação de empregados, comprovante de pagamento dos empregados e eventuais alugueis de máquinas e equipamentos, sob pena de sanções;
- x) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- y) Responder à contratante pelos danos ou avarias causadas pelos profissionais da equipe técnica e encarregados ao patrimônio da contratante, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;
- z) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessários à prestação dos referidos serviços;
- aa) Antes de iniciar os trabalhos, a contratada deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da SCPAR Porto de Imbituba S.A. acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;
- bb) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
- cc) Manter os seus empregados sujeitos às normas procedimentais do Porto Organizado de Imbituba, inclusive no que diz respeito às Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às dependências do Porto Organizado de Imbituba. Tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a contratante;
- dd) Responsabilizar-se, sob suas custas, por eventuais danos materiais causados à SCPAR Porto de Imbituba ou terceiros por seus funcionários, de forma a evitar o repasse dos custos aos seus funcionários, a depender do ocorrido.
- ee) A contratada deverá solicitar à contratante a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao perímetro portuário, vedado o uso da referida autorização para finalidade diversa da prevista neste Contrato;

- ff) Comunicar ao fiscal do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- gg) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
- hh) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A., assim como os resultados dos serviços;
- ii) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
- jj) Manter informado fiscal do contratado, prestando-lhe as informações necessárias.
- kk) As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela contratada, para serem formalmente esclarecidas;
- ll) A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contratada entregará:
 - I. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
 - II. Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando sua regularidade relativa às obrigações junto à Fazenda Estadual e Federal.
- mm) A qualquer momento a contratante poderá requisitar documentos que comprovem a regularidade dela perante entes públicos ou privados, sendo a contratada obrigada a fornecê-los.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, SANÇÃO E PAGAMENTO

9.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Conforme a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Seu principal objetivo é a busca da eficiência e eficácia com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitem e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre a que contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados.
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Os descontos oriundos do IMR podem ser cumulativos para o cálculo de desconto.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Assim, a contratada deverá atingir a meta de realização dos serviços objeto da contratação. Caso as metas não sejam alcançadas, os cálculos serão realizados de forma a fixar a faixa de indicadores apresentadas no **Anexo I-A** deste Termo de Referência.

As prestações de serviço efetuadas pela contratada serão objeto de controle da fiscalização e da gestão do contrato, de modo a verificar sua adequação às exigências previstas no instrumento contratual. Mensalmente, caso tenha ocorrido descumprimento de indicador do IMR, a gestão do contrato fará o cálculo do percentual de desconto que incidirá sobre o preço mensal do contrato, e encaminhará à contratada para conhecimento do valor a ser recebido no mês. A gestão do contrato poderá reverter a aplicação do desconto caso a contratada comprove que o descumprimento do indicador decorreu de fator alheio à sua atuação.

O IMR mede a qualidade com que o serviço é executado e permite proporcionalizar o pagamento devido em função do recebimento do serviço com qualidade inferior ao contratado, logo, é um instrumento objetivo para mensuração e liquidação do valor a ser pago pela prestação do serviço. Portanto, a aplicação de desconto no pagamento em virtude de não atingimento de níveis mínimos de qualidade do serviço configura-se em instrumento de gestão contratual, não configurando sanção. Contudo, a contratante poderá, pela reincidência ou gravidade em descumprimento de indicadores do IMR, aplicar as sanções previstas em contrato.

9.2. SANÇÕES

Com base nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/2016, as seguintes sanções, expostas na Tabela 6, são passíveis de aplicação:

Tabela 6 – Sanções e respectivos valores.

Infração	Multa
Deixar de fornecer EPIs ou EPCs necessários para o desempenho seguro das manutenções, bem como deixar de substituir tais itens quando constatada a falta, vencimento ou mau desempenho.	0,05% do valor contratado por ocorrência, por dia.
Não apresentação de documentação pertinente ao contrato, fiscal, trabalhista ou previdenciária, quando requisitada pelo fiscal do contrato.	0,1% do valor contratado por documento por dia de atraso.
Software de controle do item 2.2.3 desconforme com as funções demandas ou software inexistente.	0,1% do valor contratado por dia de desconformidade.

Salienta-se que as sanções acima elencadas e as constantes no Anexo I-A não extenuam o hall de sanções aplicáveis, cabendo ao fiscal do contrato o enquadramento mediante eventuais infrações não predefinidas.

9.3. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A remuneração será realizada mensalmente e paga no mês subsequente ao da prestação do serviço, em consonância com o relatório de serviços, aplicada as eventuais glosas.

Na Tabela 7 consta a quantidade de remunerações mensais a ocorrerem ao longo do período contratual.

Tabela 7 – Quantitativo de serviços.

Serviço	Unidade	Quantidade
Manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar.	R\$/mês	60

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e boleto.

No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota fiscal ou documentação, o prazo de pagamento será reiniciado após apresentação da documentação devidamente corrigida.

LUÍS FERNANDO CLASEN

Agente de Obras e Infraestrutura Portuário -
Analista de Engenharia Mecânica
SCPar Porto de Imbituba S.A.
(assinado digitalmente)

FERNANDA DINIZ PASQUALETTI

Gerente de Engenharia e Infraestrutura
SCPar Porto de Imbituba S.A
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1LS492BX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERNANDO CLASEN** em 14/07/2025 às 18:28:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/02/2019 - 10:17:34 e válido até 22/02/2119 - 10:17:34.
(Assinatura do sistema)

✓ **FERNANDA DINIZ PASQUALETTI** em 16/07/2025 às 09:20:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:44:28 e válido até 26/02/2119 - 11:44:28.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMTgyN18xODI3XzlwMjVfMUxTNDkyQlg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00001827/2025** e o código **1LS492BX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.